



LEI Nº 836, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.

*Autoriza o Poder Executivo assinar Convênio com a Associação Hospital de Caridade de Ijuí, visando a transferência de recursos financeiros para atendimento hospitalar, de urgência/emergência.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Associação Hospital de Caridade de Ijuí, visando a transferência de recursos financeiros para atendimento hospitalar, de urgência/emergência.

Parágrafo único - Uma cópia do termo de convênio é parte integrante da presente Lei.

Art.2º O convênio de que trata o art.1º da presente Lei, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2005.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde de Assistência Social.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 11 de outubro de 2005.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Ailton Lemos de Moura,  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

*"Somar para Desenvolver"*

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Barros pelo período de 30 (trinta dias).

11 de outubro de 05